

LEI N.º 2.483, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Altera Disposições da Lei n.º 2.407, de 21 de fevereiro de 2006.

RAFAEL BARONI DE BARROS, Prefeito em exercício do município de Encruzilhada do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Acrescenta ao art. 1.º da Lei n.º 2.407/2006 o inciso IV, que passara a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II. Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
- III. Quadro Excedente
- IV. Quadro de Servidores Temporários, regidos pela CLT”.

Art. 2.º - Acrescenta o Capítulo IV a Lei n.º 2.407/2006 que regerá o Quadro de Servidores Temporários, regidos pela CLT:

“CAPITULO IV

Art. 20 A - São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	52	40 hs.	R\$ 350,00

§ 1.º - As especificações do emprego criado por este artigo são a que consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2.º - A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os atuais detentores dos empregos e os que vierem a serem aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionado a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

§ 3.º - Os agentes comunitários de saúde detentores dos empregos criados pelos empregos a que alude o caput, ficam enquadrados nos termos do Anexo Declaratório, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, e selecionados na forma da Lei n.º 10.507, de 10/07/2002”.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 2006 .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 18 de julho de 2006.

RAFAEL BARONI DE BARROS
Prefeito em exercício